



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 55/2025.

O Prefeito Municipal de Cacimba de Areia no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o dever com a transparência, promoção e incentivo a preservação do meio ambiente e o compromisso com o desenvolvimento sustentável, RESOLVE,

Art. 1° - Nomear a Sra. Fabiola Alves Ferreira como conselheiro representante da prefeitura municipal de Cacimba de Areia no Conselho Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Serra do Teixeira (CRMDS Serra do Teixeira).

Art. 2° - Nomear o Sr. José Fabrício Alves Ferreira de Araújo como conselheiro representante da sociedade civil do município de Cacimba de Areia no Conselho Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Serra do Teixeira (CRMDS Serra do Teixeira).

Art. 3° - O Conselheiro é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e regionais, de promoção a preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável dos municípios, com base nas orientações dos órgãos oficiais do meio ambiente em esfera estadual e nacional.

Art. 4° - Das ações do Conselheiro no Conselho Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Serra do Teixeira (CRMDS Serra do Teixeira):

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação das ações orientadas pelo Conselho Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Serra do Teixeira (CRMDS Serra do Teixeira) no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pela secretaria municipal de meio ambiente ou agricultura;
- V. Manter diálogo constante com a diretoria do Conselho, lideranças, empresários e agentes comunitários representantes da sociedade para a continuidade do trabalho, e diretamente com os ambientalistas e interessados pela temática no município; e
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Cacimba de Areia 15 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL